

Acta da Assembleia de aguramento de votos do cir-
culo eleitoral de Mirandella N.º 29.

Em vinte dias do mez de Março de mil oitocentos
 e setenta, nesta villa de Mirandella e Casas do Bonicelli
 della, pelas ruas e mesca murcha, compareceram e compareceram
 Joo Guiz Teixeira, Vice-Presidente do município do circun-
 scripção eleitoral, no desempenho justificado do servi-
 ço da mesma Carolina e Almeida e Almeida, e neste
 qualidade Presidente da Assembleia de aguramento
 da eleição d'um deputado publico do circulo numero 29, a
 qual se processou no dia treze de corrente mez de Março,
 e delibrou-se tambem presentes, os cidadãos Manoel
 Luiz Correa do Barros, e Manoel de Jesus Lopes Pastor,
 portadores da acta original da Assembleia de Mir-
 andella, os cidadãos Joo Baptista Vaz da Motta,
 e Joo Antonio Vaz da Motta, portadores da acta da
 Assembleia de Alvaiades, e os cidadãos Francisco da
 Mota e Silva Moraes, portadores da acta da Assembleia
 da Torre da Cruz Chama, faltando o portador da acta
 desta Assembleia Sergio Augusto Pereira de Saiz; e os
 cidadãos Joo Diego Espalhado, e Antonio Benedicto
 de Saiz, portadores da acta da Assembleia de Villa
 Nova, e os cidadãos Joo de Moraes, Joo de Moraes e Moraes
 Louquillo, portadores da acta da Assembleia da Serra
 Verde e Amadas, os cidadãos Joo Bernardino Rodrigues
 portador da acta da Assembleia do Bastardo, fal-
 tando o portador desta Assembleia Sebastiao e Maria
 e e Brevedo Lobo; e bem assim, estando presentes e desin-
 ministrados do conselho e Antonio e Manoel e Brevedo Lobo,
 propria. Presidente para emendadores de cidadãos
 Joo de Moraes e Joo Baptista Vaz da Motta, para se

secretarios Manoel Luiz Soares do Parro e Antonio
Benedicto de Moraes, e para negociadores José Diego Ma-
chado José Manoel de Moraes Casparytho José Pereira
grande Rodrigues, e Alexandre César Lopes Pastor, com
ordem de a passar em para o lado direito e para a apro-
vação esta proposta e para o esquerdo a quem a regu-
laram, e sendo aprovada esta proposta pela Assen-
blia, passavam todos a ocupar seus lugares na mesa,
que assim se fez substituição. E tendo o Presidente
na e a publicia apresentadas fechoadas e lidas, as co-
pias das actas, que recibua das assembleias juramen-
taes, na conformidade do art. 8º do Decreto de
30 de Setembro de 1852, assim como os protactores
das actas originarias e do Ministério do Conselho, as
copias que existiam em seu poder, procedeu-se a verificar
se duas Comissões para examinar as juramentadas,
sendo propostas para a primeira de cidadãos José Manoel
de Moraes Casparytho José Diego Machado, e José Pereira
grande Rodrigues, e para a segunda os cidadãos Alexan-
dre César Lopes Pastor José Antonio Paes da Costa e
Francisco Manoel de Moraes, os quaes todos foram
aprovados pela assembleia, observando-se na distri-
buição das actas pelas referidas commissões o seguinte
art. 8º do citado Decreto. Interrompida a sessão
para as commissões se occuparem de examinar as actas
de juramento dos votos, apresentaram depois os seus
pareceres escritos, que foram lidos á assembleia, e por elle
aprovados, procedendo logo a mixta de apuram. entre
geral dos votos, na conformidade do art. 8º do mesmo
Decreto, em resultado do que verificou, que o numero
dos votantes de todo o Circulo foi de quator mil cin-
cuenta e cinco, sendo listas bonitas cinco, e invalidas as
mesas, sendo porisso o numero real dos votantes quator

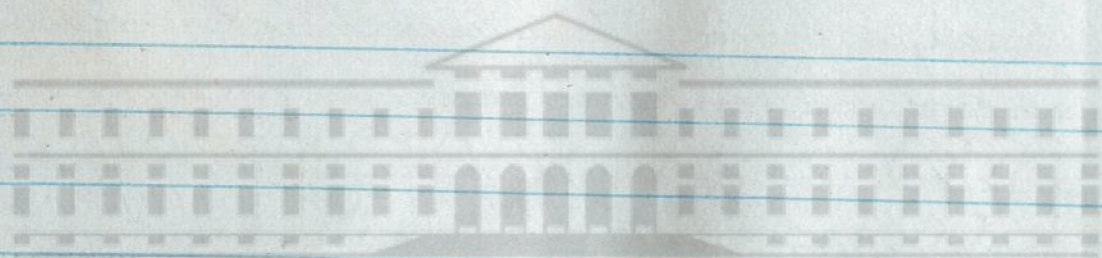
quatro mil quatrocentos e nove, tendo obtido, quatro mil
quarenta e seis votos da cidade de Jorge Lute Ferreira, e cidade
João José de Moraes dando um voto, e cidade e voto
do Joaquim Ferreira Costa um voto, e cidade de
Antonio Ribeiro da Silva um voto, apresentando neste
sistema o seu parecer, que foi approvado pela Assemblia.

Recomendando presente modo, que o cidadão Jorge Lute
Ferreira obtiver a maioria absoluta dos votos do numero
real dos votantes, e Presidente e proclamou em voz alta,
dito Deputado pelo circulo numero vinte e nove, man-
dando publicar o seu nome pelo edital na porta da
Assemblia, tendo-se previamente verificado a circum-
stancia de contar pelas actas de todo o circulo, que os
electores delle pertenciam ao circulo que compete a ser di-
ta, e proceder a reparar, para que, reunido com os con-
tinuos circulos electoraes, fizesse dentro dos limites debrute
constitucioes real e de facto e adicional a mesma,
tendo procedido por consentimento ao bem geral da cidade.

Quando se cumprimento ao disposto nos artigos no-
venta e dois a noventa e quatro do Decreto electoral, se
houve por prohibida a Assemblia, segun se havelha
esta acta, que em Manuel Luiz Cordeiro Barros, sur-
taria, e assim com todos os vogues da mesma

- P. Presidente José Luiz Teixeira
- P. Secretário José de Moraes
- P. D. João Baptista da Costa
- P. D. Manuel Luiz Cordeiro Barros
- P. D. Antonio Bezerrilha de Moraes
- P. D. Joaquim José de Moraes
- P. D. João Manuel de Moraes Campello
- P. D. José Maurício de Moraes
- P. D. Manoel Luiz Cordeiro Barros
- P. D. Antonio de Moraes

Procurador g'ral = José Antonio Nave das Neves



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR